



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS ATA DA 49ª SESSÃO ORDINÁRIA, EM 08 DE JULHO DE 2021

Aos 8 dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e um, às 11h, reuniu-se o Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas, sob a Presidência do Excelentíssimo Des. **Jorge Manoel Lopes Lins**. Presentes também, por videoconferência, tendo em vista a publicação da Resolução TSE 23.615/2020, os desembargadores **Elci Simões de Oliveira, Víctor André Liuzzi Gomes, Kon Tsih Wang, Fabrício Frota Marques e Marcelo Pires Soares**. Presente, também **Rafael da Silva Rocha**, Procurador Regional Eleitoral. Havendo número legal, o Desembargador Presidente declarou aberta a sessão. Ausência, em virtude de férias, dos Des. **Marco Antonio Pinto da Costa e Márcio André Lopes Cavalcante** e ausência justificada do Des. **Wellington José de Araújo**. Des. **Fabricio Frota Marques**, pediu a dispensa da leitura da ata da sessão anterior, com a anuência dos demais.

JULGAMENTOS

1º PJe 0600316-13.2020.6.04.0011

Recurso Eleitoral

Recorrente: Antilde José Gomes

Advogado: Walfran Siqueira Caldas – OAB/AM 8.915

Relator: Desembargador Eleitoral Victor André Liuzzi Gomes

DECISÃO: Retirado de pauta, a pedido do relator.

2º PJe 0600649-72.2020.6.04.0040

Recurso Eleitoral

Recorrente: Elaine Almeida de Araújo

Advogado: Odair Alan Rodrigues de Melo – OAB/AM 4.715

Relator: Desembargador Eleitoral Marco Antonio Pinto da Costa

DECISÃO: Adiado.

3º PJe 0600110-30.2020.6.04.0033 (ADIADO EM 07.07.2021)

Recurso Eleitoral

Recorrente: Partido Social Democrático - PSD

Advogado: Ariomar de Oliveira Alencar - OAB/AM 2.990 e Adalberto Antony - OAB/AM 2.093

Recorrido: Luiz Carlos Pereira da Costa

Advogado: Cesar Henrique Souza - OAB/AM 14.902 e Ronélio Cardoso de Lima - OAB/AM 6.432

Relator: Desembargador Eleitoral Marco Antonio Pinto da Costa

DECISÃO: Adiado.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS ATA DA 49ª SESSÃO ORDINÁRIA, EM 08 DE JULHO DE 2021

4º PJe 0600427-07.2020.6.04.0040

Recurso Eleitoral

Origem: Manaus – AM

Recorrente: Jessica Pinheiro Lacerda

Advogados: Diego Américo Costa Silva – OAB/AM 5.819 e outro

Relator: Desembargador Eleitoral Fabrício Frota Marques

DECISÃO: ACORDAM os membros do Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas, por unanimidade, em desarmonia com o parecer ministerial, pelo conhecimento e PARCIAL PROVIMENTO ao Recurso Eleitoral, para aprovar com ressalvas as contas de campanha da Recorrente, nos termos do art. 74, II, da Res. TSE 23.607/19, mantida a sanção de devolução do valor de R\$ 2.944,37 (dois mil, novecentos e quarenta e quatro reais e trinta e sete centavos), na forma determinada na sentença recorrida, nos termos do voto do relator.

QUESTÃO DE ORDEM: Relativamente ao julgamento do **PJe 0600041-61.2020.6.04.0012**, iniciado em 07.07.2021, o Presidente em exercício, Des. Jorge Lins, esclareceu à Corte o posicionamento a ser adotado em relação ao pedido de vista dos autos pelo Des. Kon Wang:

“Na sessão de ontem, 08/07/2021, durante o julgamento do RECURSO ELEITORAL 0600041-61.2020.6.04.0012, originário de Lábrea, tendo como parte RAIMUNDO NONATO ALONÇO DA SILVA, Advogado CARLOS AUGUSTO DOS SANTOS SENA, de relatoria do Desembargador Luis Felipe Medina. Após a leitura do voto do relator, o Desembargador Kon Wang solicitou vista dos autos.

Por sua vez, analisando detidamente o caso, verifico que o processo faz parte do acervo do Gabinete do Jurista 2, para o qual o Desembargador Kon Wang foi designado titular e que estava sendo conduzido pelo Desembargador Luis Felipe Medina, suplente da categoria, por vacância do titular.

Antes da posse do titular do gabinete em análise, o processo foi incluído na pauta de julgamento pelo Desembargador Luis Felipe Medina.

O Regimento interno desta Corte Eleitoral nos seus artigos 44, § 6º c/c art. 7º, II, estabelecem que no caso da convocação do suplente decorrente de ausência e impedimento eventual do membro efetivo por mais de quinze dias, bem como nos casos de impedimento legal e suspeição, retornando o membro efetivo, os autos que couberam ao substituto passarão ao respectivo titular, salvo se o membro convocado tiver ordenado a inclusão deles na pauta de julgamento, hipótese em que fica o mesmo vinculado ao processo, inclusive para participar das sessões necessárias.

Inobstante o Desembargador Luis Felipe Medina não ter permanecido exercendo a judicatura



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS ATA DA 49ª SESSÃO ORDINÁRIA, EM 08 DE JULHO DE 2021

do Gabinete Jurista 2 decorrente de ausência ou impedimento eventual do titular e sim de vacância, é praxe nesse tribunal que em casos de inclusão de processo em pauta de julgamento causa a vinculação do Desembargador suplente ao processo.

Nesse sentido, a fim de preservar a segurança jurídica e o devido processo legal, até pelo fato de já ter sido proferido voto pelo Desembargador Luis Felipe Medina, considero o Desembargador Kon Wang impedido para atuar nos autos em análise.

Isto posto, determino o cancelamento da vista concedida ao Desembargador Kon Wang dos autos do RECURSO ELEITORAL nº 0600041-61.2020.6.04.0012 e o retorno do processo ao gabinete Jurista 2 para nova inclusão em pauta de julgamento.”

A Corte, por unanimidade, acolheu o posicionamento do Des. Jorge Lins, apresentado em questão de ordem, conforme acima relatado.

E, nada mais havendo a tratar, o Excelentíssimo Senhor Presidente deu por encerrada a sessão convocando outra para o dia 12 de julho do corrente ano, às 11h. E, para constar, eu, Almir Lopes da Silva ALMIR LOPES DA SILVA:33572747287 Assinado de forma digital por ALMIR LOPES DA SILVA:33572747287
Dados: 2021.07.29 13:24:10 -04'00", Secretário Judiciário, mandei lavrar a presente ata, que vai assinada eletronicamente por mim, pelo Excelentíssimo Presidente e pelo Procurador Regional Eleitoral, nos termos do art. 55, §2º do Regimento Interno do Tribunal c/c Res. TSE 23.615/2020. PLENÁRIO DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS, em Manaus, 8 de julho de 2021.

Assinado de forma digital por JORGE
MANOEL LOPES LINS:06363814200

JORGE MANOEL LOPES LINS
Presidente, em exercício
(Assinado eletronicamente)

RAFAEL DA SILVA ROCHA
Procurador Regional Eleitoral
(Assinado eletronicamente)